



= LEI Nº 724, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1978 =

Estipula prazos para pagamento de impostos e taxas e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprova e ei sanciona a seguinte lei:

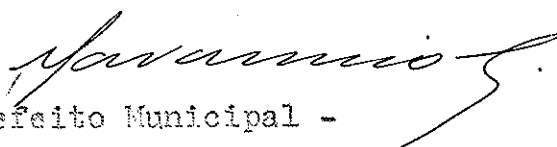
Art. 1º - Os impostos e taxas incidentes sobre os imóveis urbanos serão pagos em duas prestações, sendo a primeira com vencimento em 15 (quinze) de abril e a segunda em 15 (quinze) de setembro do respectivo exercício.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a realizar a cobrança de impostos e taxas através da rede bancária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta cidade de São João Nepomuceno, ao primeiro dia do mês de novembro de mil novecentos e setenta e oito.


- Prefeito Municipal -